



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17  
**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **ROCESSO N.º 20.01/2013**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 065/2013**

### **CONTRATO N.º 125/2013**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Compra e Venda, de um lado a empresa **Vanderson Mateus Trevelin Computadores ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.130.379/0001-30, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Antônio Marinho de Carvalho Filho, n.º 4-82, Centro, CEP n.º 19.470-000, telefone n.º (18) 3281-8331, representada neste ato por **Vanderson Mateus Trevelin**, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade registro geral n.º 30.771.268-0 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 290.030.158-05, residente e domiciliado à Rua Antônio Marinho de Carvalho Filho, n.º 4-82, Centro, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I - Descrição do Objeto deste contrato e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 20.01/2013 – Pregão n.º 065/2013.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>V.U.</b>	<b>V.T.</b>
02	07	Peça	Monitor de LCD de 22"	520,00	3.640,00
03	07	Peça	Placa de vídeo	880,00	6.160,00
<b>Total</b>					<b>9.800,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Da Forma de Execução**

Os itens do objeto de que trata a Cláusula anterior serão entregues em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 20.01/2013 – Pregão n.º 065/2013, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária**

Pela realização do objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância total de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à entrega do bem e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Tendo em vista que a vigência deste contrato está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, será adoto o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

**Parágrafo Segundo:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

**Parágrafo Quarto:** Para fins de direito, atribui-se o valor total do presente contrato a importância de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 04 de novembro de 2.013 e seu término em 03 de novembro de 2.014, sem prejuízo do prazo de entrega que é de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da NE – Nota de Empenho, bem como do prazo de garantia do equipamento.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.11 – Secretaria de Obras, Habitação e Infra-estrutura

15.451.0056-2.044000 – Departamento de Obras e Infra-estrutura

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (450)

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados (7.269)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

NE: 019898/13

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

##### **Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:**

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;
- III – suspender a execução do objeto ora contratado, desde com aviso prévio de 05 (cinco) dias de antecedência.

##### **Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:**

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

##### **Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:**

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

##### **Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:**

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração Divisão de Licitação**

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitação**

XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 20.01/2013 – Pregão n.º 065/2013 e seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 20.01/2013 – Pregão n.º 065/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 04 de novembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

VANDERSON MATEUS TREVELIN  
COMPUTADORES ME  
FÁBIO SANTIAGO  
EMPRESÁRIO  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **LOTE 01 – ITEM 02 – QUANTIDADE 07 – MONITOR LED 22”**

Monitor Tela 100% plana de LED 22", padrão SVGA, com as seguintes especificações:

Ecrã:

- 21,5" (16:9), tamanho do ecrã
- 250 cd/m<sup>2</sup>, brilho
- Mega ∞ DCR (Estático 1 000:1), contraste
- 1 920 x 1 080, resolução
- Tempo de resposta de 5 ms
- 170° / 160°, ângulo de visão

Alimentação:

- 30 W (tip.) Consumo de energia
- Tipo adaptador externo

### **LOTE 01 – ITEM 03 – QUANTIDADE 07 – PLACA DE VÍDEO**

#### **Especificações:**

Core Clock 993 MHz Base / 1059 MHz Boost

Core Processors 960 Stream Processors

Memória: 2GB GDDR5

Interface da memória: 192-bit

Clock da memória: 6008 MHz

Interface: PCI Express 3.0

#### **Conectores:**

02 -DVI (1 x DVI-I, 1 x DVI-D)

01 -HDMI

01 -DisplayPort 1

#### **Acompanhamento:**

1 x DVI-to-VGA adapter

Presidente Epitácio, 04 de novembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

VANDERSON MATEUS TREVELIN  
COMPUTADORES ME  
FÁBIO SANTIAGO  
EMPRESÁRIO  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59